



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

**Processo:** CF-05043/2021

**Assunto:** Evento: Energias Renováveis - Sustentabilidade Financeira e Ambiental - AMEA

**Interessado:** Associação Maranhense dos Engenheiros Ambientais (AMEA)

**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação Maringaense dos Engenheiros Ambientais (AMEA)**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Sucon nº 148/2021 (SEI nº 0491775), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

**Contratada:** Associação Maringaense dos Engenheiros Ambientais (AMEA)

**CNPJ/CPF:** 00.129.434/0001-96

**Objeto:** Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "**Energias Renováveis - Sustentabilidade Financeira e Ambiental**", a ser realizado pela CONTRATADA nos dias 6 e 7 de abril de 2022, em Maringá - PR

**Vigência:** Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 7 de maio de 2022

**Valor total da contratação:** R\$ 51.350,00 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta reais)

**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 3.637.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)

**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

**Centro de custo:** 9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI

nº 0513308), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação Maringaense dos Engenheiros Ambientais (AMEA)**, no valor global de **R\$ 51.350,00 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta reais)**



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 17/03/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Magalhães de Farias, Gerente de Comunicação Substituto(a)**, em 17/03/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 18/03/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0575017** e o código CRC **D53D0CB1**.